

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES

Aviso de contumácia n.º 2565/2005 — AP. — A Dr.ª Sandra Alves, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 69/92.0TBSLV, pendente neste Tribunal, contra o arguido João José Caetano Pereira, filho de Manuel José Pereira e de Joana Margarida Caetano, nascido em 16 de Setembro de 1951, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2212456, com domicílio na Estrada Nacional n.º 125, 100, 1.º, Estombar, 8400-660 Lagoa, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, com as alterações introduzidas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, por despacho de 10 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação voluntária do arguido.

11 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sandra Alves*. — O Oficial de Justiça, *João Rodrigues*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES

Aviso de contumácia n.º 2566/2005 — AP. — O Dr. Eduardo de Sousa Paiva, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 63/02.4TBSLV, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo Alexandre Manso Abrantes, filho de Mário Pais Abrantes e de Madalena José Manso, natural de Leiria, Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Abril de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11747883, com domicílio na Estrada da Maria Pia, Moleanos, Prazeres, Alcobaca, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 30 de Janeiro de 2000, por despacho de 20 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Eduardo de Sousa Paiva*. — A Oficial de Justiça, *Helena Maria Eugénio Sande*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Aviso de contumácia n.º 2567/2005 — AP. — O Dr. António Correia Gomes, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4/02.9PCSNT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Hugo Miguel Ferreira Pereira, filho de António José Lourenço Pereira e de Fernanda Maria Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Agosto de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12199349, com domicílio na Rua do Azevinho, 7, 1.º, direito, Agualva, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Janeiro de 2002, por despacho de 21 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *António Correia Gomes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fátima Ferreira da Cruz Gaspar Faustino*.

Aviso de contumácia n.º 2568/2005 — AP. — O Dr. António Correia Gomes, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1889/96.1PCSNT, pendente neste Tribunal, contra a arguida Maria Helena Cabeça Ramos, filha de António Ramos Serrano e de Maria Helena Cabeça Ramos, natural de Vidigueira, Vidigueira, de nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Novembro de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 12123189, com domicílio no Bairro da Pedra, Estrada 1 de Maio, Vivenda Luís, Tires, por se encontrar acusada da prática de um crime de contrafação, imitação e uso ilegal de marca, previsto e punido pelos artigos 193.º e 264.º, n.º 2, do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/95, de 24 de Janeiro, e 23.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 28/

84, de 20 de Janeiro, praticado em 17 de Novembro de 1996, por despacho de 20 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *António Correia Gomes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fátima Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 2569/2005 — AP. — O Dr. António Correia Gomes, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 153/98.6GISNT, pendente neste Tribunal, contra o arguido José António Ferreira Valada da Silva, filho de José Júlio Valada da Silva e de Maria Eugénia Ferreira, de nacionalidade portuguesa, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10670899, com domicílio na Rua de Afonso II, 2, 1.º, direito, Serra da Luz, 1675 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 2 de Março de 1998, de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 2 de Março de 1998, e de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 2 de Março de 1998, por despacho de 21 de Setembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Correia Gomes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fátima Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 2570/2005 — AP. — O Dr. António Correia Gomes, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1322/99.7GFSNT, pendente neste Tribunal, contra a arguida Ana Catarina dos Santos Póvoas da Costa Cardo, filha de Agostinho dos Santos Póvoas e de Aurora dos Santos Almeida, de nacionalidade portuguesa, nascida em 12 de Outubro de 1997, casada, titular do bilhete de identidade n.º 10585285, com domicílio na Rua de Norton de Matos, 7, 1.º, direito, São Carlos, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusada da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelos artigos 21.º, n.º 1, e 25.º, alínea a), e tabela I-A, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 30 de Outubro de 1999, por despacho de 3 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Joaquim Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fátima Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 2571/2005 — AP. — O Dr. Joaquim Silva, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 786/92.4TBSNT, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Manuel Dinis da Silva Ribeiro, filho de José da Silva Ribeiro e de Maria Gonçalves Dinis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Janeiro de 1948, titular do bilhete de identidade n.º 635106, com domicílio na Travessa do Moinho Velho, 10, rés-do-chão, direito, Malveira, 2665-000 Malveira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Maio de 1991, por despacho de 4 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Joaquim Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fátima Ferreira da Cruz Gaspar Faustino*.

Aviso de contumácia n.º 2572/2005 — AP. — O Dr. Joaquim Silva, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1196/98.5GFSNT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo Jorge Amaral Fernandes, filho de Abílio Gonçalves Fernandes e de Maria Aurora Amaral Roque Fernandes, natural de Figueira de Castelo Rodrigo, Escalhão, Figueira de Castelo Rodrigo, nascido em 19 de Agosto de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 9840789,

com domicílio em Casal Novo, Meaes do Campo, Montemor-o-Velho, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 275.º do Código Penal, com referência ao artigo 3.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 207-A/75, praticado em 1 de Setembro de 1998, por despacho de 4 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

6 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Joaquim Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fátima Ferreira da Cruz Gaspar Faustino*.

Aviso de contumácia n.º 2573/2005 — AP. — O Dr. Joaquim Silva, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 219/99.5GHSNT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Joaquim Manuel Fernandes Abreu, filho de João Gonçalves Abreu e de Maria Albina Pereira Fernandes, natural da Graça, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Junho de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 7732574, com domicílio no lugar de Lamas, São Martinho de Dume, Braga, 4700-000 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 30 de Abril de 1999, por despacho de 7 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

7 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Joaquim Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fátima Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 2574/2005 — AP. — O Dr. António Correia Gomes, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 260/03.5GGLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Joaquim Vaz Teixeira Barbosa, filho de José Joaquim Teixeira Barbosa e de Lúcia Vaz Teixeira Barbosa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Setembro de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 12278209, com domicílio na Avenida do Brasil, 167, 8-B, São Marcos, Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 4 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Correia Gomes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fátima Ferreira da Cruz Gaspar Faustino*.

Aviso de contumácia n.º 2575/2005 — AP. — O Dr. Joaquim Silva, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 604/03.0TASNT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Cristiano da Silva Gomes, filho de Abel Cardoso Gomes e de Maria Inocência da Silva, natural de Tarouca, nascido em 19 de Setembro de 1978, com domicílio na Rua do Infante Sagres, 38, Vivenda Gomes, 2745 Belas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, bem como a proibição daquele movimentar quaisquer contas bancárias.

7 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Joaquim Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fátima Ferreira da Cruz Gaspar Faustino*.

Aviso de contumácia n.º 2576/2005 — AP. — O Dr. Joaquim Silva, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 39/02.1PCSNT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Carapichoso Costa Cadete, filho de António da Silva Costa Cadete e de Esperança Carapichoso Costa Cardoso, de nacionalidade angolana, nascido em 19 de Março de 1970, solteiro, com domicílio na Avenida dos Missionários, 97, 6.º, direito, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Joaquim Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fátima Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 2577/2005 — AP. — O Dr. Joaquim Silva, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 299/01.5JELSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Eduardo Correia Martins, filho de José Mendes Martins e de Angelina Correia Martins, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Abril de 1973, solteiro, com domicílio no Bairro da Azinhaga dos Besouros, Rua Doze e Dezanove, 2720-000 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 7 de Outubro de 2001, por despacho de 6 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

10 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Joaquim Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fátima Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 2578/2005 — AP. — O Dr. Joaquim Silva, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 259/03.1GGLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Altamiro Teófilo Miguel Adão, filho de João Adão António e de Elisa António Coleca Miguel, de nacionalidade angolana, nascido em 19 de Abril de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 16148696, com domicílio na Rua do Dr. João de Barros, 13, rés-do-chão, direito, Mercês, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 1 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, bem como a proibição daquele movimentar quaisquer contas bancárias.

11 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Joaquim Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fátima Sousa*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Aviso de contumácia n.º 2579/2005 — AP. — O Dr. António Correia Gomes, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 831/01.4GFSNT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo Guilherme Fortes Sanches Tavares, filho de Gualdino Sanches Tavares e de Hironidina Maria Fortes, de nacionalidade cabo-